



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 618, de 08 de fevereiro de 2006.**

**EMENTA:** Autoriza ao Poder Executivo celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas para o fornecimento de materiais destinados à construção de um galpão para instalação do secador de café comunitário, na ordem de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art.2º.** Para o fornecimento dos materiais, ora autorizado, a Associação Comunitária dos Produtores de Seis Horas, deverá estar quites para com o INSS, o FGTS e o erário público municipal.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta 060020.2012200212.041.3.3.90.000 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na dotação orçamentária do exercício de 2006.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 08 de fevereiro de 2006.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
08/02/2006.

Secretaria da SEMAF.

**Maria Natalina Casali**  
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi lido e aprovado em  
Câmara Municipal de Marilândia - ES  
em 08/02/2006

SERVIDOR

Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI APROVADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO  
EM: 08/02/2006

SERVIDOR

**Gilmara Passamani Pereira**  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039